

de  
Q

**CUIABÁ/MT, 03 DE SETEMBRO DE 2018 - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 08.11/2018.**

**1- DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por finalidade a realização do 1º (primeiro) Termo Aditivo ao contrato CRCMT nº 85/2017 para nova vigência de 12 (doze) meses, firmado com a empresa SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.

1.2. A empresa acima é responsável pelo fornecimento contínuo de licenças de uso de Sistema Integrado de Gestão Empresarial - SPW com cessão de direito de uso dos sistemas, suporte técnico, desenvolvimento e replicação dos dados deste Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso/CRCMT, para o Conselho Federal de Contabilidade - CFC e DATACENTER locado.

**2- DA JUSTIFICATIVA DA RENOVAÇÃO**

2.1. Trata-se da necessidade de natureza de serviço continuado com empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento contínuo de licenças de uso de Sistema Integrado de Gestão Empresarial - SPW, para atender os setores administrativos do CRCMT.

2.2. Esta Administração já faz o uso destes serviços, mas em decorrência do término da vigência do atual contrato (30/09/2018), faz-se então a necessária renovação deste contrato.

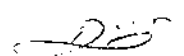
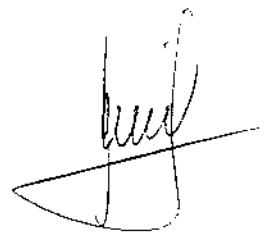
2.3. Atualmente, o sistema SPIDERWARE encontra-se como o sistema de gestão integrado do Conselho Federal de Contabilidade - CFC (conforme informado em anexo ao processo) com os Conselhos Regionais de Contabilidade do Brasil, disponibilizando a operacionalização e a garantia a seus usuários do acesso universal e igualitário aos serviços ofertados pelo mesmo.

2.4. A continuidade deste serviço possibilitará aos funcionários dos diversos setores do CRCMT, a continuidade da utilização dos diversos itens pertencentes ao sistema de gestão, tais como o registro, a fiscalização, arrecadação e outros diversos que integram o sistema SPW para a prestação dos serviços, tratando-se, portanto, de serviço indispensável para colaborar com o funcionamento desta Administração.

2.5. A renovação destes serviços proposto neste termo vem auxiliar o CRCMT no seu dia a dia, aumentando a agilidade e capacidade de execução dos mesmos realizados através do sistema informatizado - SPYDERWARE, vindo a refletir de maneira positiva na qualidade da prestação dos serviços pelo Conselho aos Profissionais da Contabilidade e sociedade em geral.

2.6. A continuidade dos serviços disponibilizados pelo sistema de gestão SPIDERWARE permitirá, entre outros:

- (1) o acesso remoto e simultâneo dos dados;
- (2) uma maior legibilidade e conseqüente agilidade e confiabilidade;
- (3) maior segurança;
- (4) aumento da confidencialidade dos dados;
- (5) grande flexibilidade na organização das informações;



- (6) integração dos sistemas internos de informação;
- (7) captura automática de dados;
- (8) processamento contínuo;
- (9) apoio à decisão;
- (10) apoio à pesquisa;
- (11) melhoria dos mecanismos de auditoria e controle sociais, dentre outras.

2.7. Cabe ressaltar ainda, que os preços oferecidos pela empresa SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA se mantiveram menores em virtude dos contratados por outros órgãos, (extratos de nota fiscais constantes em anexo) e encontram-se mais vantajosos para esta Administração, de forma a manter o equilíbrio econômico de fundamental importância para o CRCMT.

2.8. Justifica-se ainda a celebração do presente aditivo, em razão de benefícios a serem auferidos pela Administração, quer pela não interrupção dos serviços contratados, quer pelos preços praticados e pelas condições mais vantajosas, contratadas no exercício de 2017.

### **3- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O artigo 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos estabelece que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública:

*"... Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

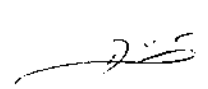
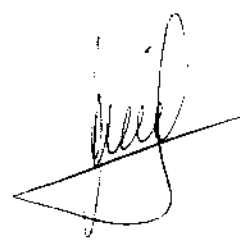
*IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato."*

3.2. A Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições, dispõe em sua Instrução Normativa nº 02 de 30 de abril de 2.008 e suas alterações posteriores, as regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não:

#### **"DA TERCEIRIZAÇÃO**

*Art. 6º - Os serviços continuados que podem ser contratados de terceiros pela Administração são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade, conforme dispõe o Decreto nº 2.271/97".*

3.3. Acerca da renovação destes contratos, a IN apresenta o seu artigo 30-A:



(...)

"§ 2º A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos de serviços continuados estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, quando o contrato contiver previsões de que:

(...)

II - os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;”.

#### 4- DO COMPARATIVO DE VALORES

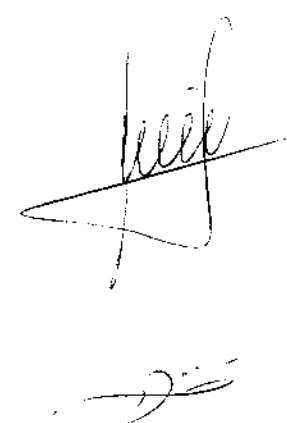
4.1. Para a comparação dos valores ofertados pela empresa SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA e para a realização deste termo aditivo, consta em anexo a este documento, quadro comparativo de preços com notas fiscais fornecidas por outros órgãos, para a contratação do fornecimento contínuo de licenças de uso do sistema de gestão SPW.

4.2. Deve-se reiterar que os valores encontrados, foram em média, acima dos valores ofertados pela empresa para a renovação do contrato com este Conselho, tornando-se assim, viável a continuidade da prestação dos serviços pelos valores ofertados.

#### 5- DO DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. O módulo atual do Sistema de Gestão Integrada do CRCMT será composto pelos Sistemas de Controle, conforme o descrito abaixo:

- Cadastral;
- Financeiro;
- Visitas de Fiscalização;
- Processos e Protocolos;
- Inscrição na Dívida Ativa;
- Eleição Via Internet;
- Contábil;
- Bens Patrimoniais;
- Estoque;
- Ordem de Pagamento;
- Diárias e Passagens;
- Plano de Trabalho;
- Jurídico;
- Portal da Transparência;



02  
5

Gerenciamento dos Dados Replicados do CRCMT para o CFC;  
Sistema de Gestão por Indicadores do CFC/CRC's;  
Sistema de Redução de Débitos: Controle das Reduções de Débitos concedidas aos Profissionais e Empresas;  
Sistema de Caixa;  
Cursos;  
Processo Eletrônico de Registro;  
Fiscalização Eletrônica - web;  
Consulta - web;  
Pré-cadastro - web;  
Eventos;  
Protocolo Via Internet;  
Comunicação do Exercício Profissional em outra Jurisdição;  
Sistema de Envio Eletrônico de Documentos Contábeis.

5.2. O detalhamento específico do objeto permanece os descritos no contrato CRCMT nº 85/2017 oriundos da licitação por inexigibilidade CRCMT nº 04/2017.

#### **6- DO LOCAL, DA PRESTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.**

6.1. Os serviços deverão ser disponibilizados na Sede do CRCMT, em Cuiabá/MT, localizada na Rua 05, Quadra 13, Lote 02 – Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-916.

6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência deste contrato, os serviços, as condições e quantidades, definidos no contrato CRCMT nº 85/2017 oriundos da licitação por inexigibilidade CRCMT nº 04/2017.

6.3. Os chamados de suporte devem ser feitos através de e-mail ou número telefônico 0800, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.

6.4. O tempo de solução ou tempo para reparo, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico até a sua efetiva solução, permanecerão aqueles informados no contrato inicial.

#### **7- DA GARANTIA**

7.1. Toda e qualquer tipo de garantia que for necessária à execução dos serviços, serão as mesmas requeridas pelo CRCMT e informadas no processo de licitação por inexigibilidade CRCMT nº 04/2017 do qual se originou o contrato atual.

#### **8- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. As obrigações das partes, objeto deste Termo de Referência serão as mesmas informadas e assumidas pelas partes, no processo licitatório do qual se originou o contrato inicial.



**9- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A vigência deste termo aditivo do contrato terá o seu início a partir da data de 01 de outubro de 2018, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na forma do inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

9.2. Será admitido nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão nos quantitativos estimados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. Não será efetivada a prorrogação contratual quando os valores praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos estabelecidos pelo mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços.

9.4. Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

**10- DO VALDR E DO REAJUSTE**

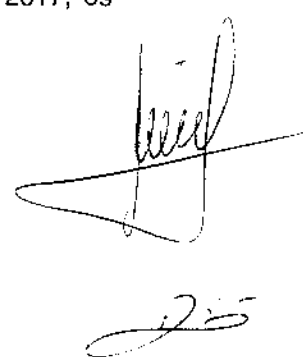
10.1. O valor a ser contratado pelo CRCMT para o fornecimento contínuo de licenças de uso de Sistema Integrado de Gestão Empresarial - SPW será conforme o atualizado abaixo:

Qtde.	Serviços	Valor Atual Contrato	Valor Atualizado	% Reajuste	Valor Total
12 meses	Licença de uso dos sistemas existentes e conversão diária dos dados replicados dos CRCMT para o CFC.	R\$ 3.725,29	R\$ 4.033,09	≅ 8,26%	R\$ 48.397,08
8 horas	Banco de horas para evolução, customização e suporte do software, para ajustá-lo as mudanças operacionais que se fizerem necessárias.	R\$ 150,00	R\$ 162,39	≅ 8,26%	R\$ 1.299,12
<b>Valor Total a ser Contratado</b>					<b>R\$ 49.696,20</b>

10.2. Diante do demonstrado acima, foi requerido pela empresa um reajuste para esta renovação de aproximadamente 8,26% (oito inteiros e vinte e seis milésimos por cento), menor que o permitido por lei, tornando-se assim viável a sua continuidade.

10.2.1. Ressalta-se ainda que o valor dos serviços ofertados pela empresa SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA junto a outros Conselhos, foram superiores ao ofertado a este Regional conforme notas fiscais em anexo neste processo.

10.3. Durante o período de validade do termo aditivo do contrato CRCMT nº 85/2017, os preços serão fixos e irrealizáveis.



#### **11- DAS PENALIDADES**

11.1. As penalidades serão as mesmas informadas no processo de licitação por inexigibilidade CRCMT nº 04/2017 do qual se originou o contrato atual.

#### **12- DO PAGAMENTO**

12.1. A forma de pagamento, tais como condições e período para faturamento, serão os mesmos informadas no processo licitatório do qual se originou o contrato atual.

12.2. A contratante se reserva no direito de suspender o pagamento do serviço se o mesmo for efetuado em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato.

#### **13- DA DEMONSTRAÇÃO DO ORÇAMENTO**

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta do Programa nº 05 – SUPORTE E APOIO A ATIVIDADES FINAS, no Projeto nº 5002 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – Rubrica 6.3.1.3.02.01.002 – SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, com saldo orçamentário de R\$ 13.472,39 (doze mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos) para o exercício de 2018.

13.2. As despesas que ocorrerão no exercício de 2019 serão custeadas com recursos previstos na Proposta Orçamentária, que serão indicados oportunamente.

#### **14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. O CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, art. 79, e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII do Art. 78 da Lei n. 8.666/93.

14.2. Poderá, ainda, se rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos do art. 79, incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

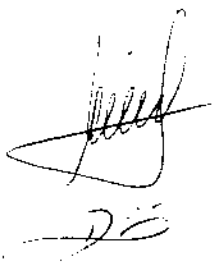
#### **15- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Permanecerão as mesmas informadas no processo licitatório do qual se originou o contrato atual.

#### **16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Toda e qualquer alteração nos termos do Contrato será precedido de Termo Aditivo, devidamente assinado por ambas as partes e sujeito as disposições da Lei 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a

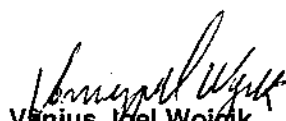


cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência do Contrato.


16.3. O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - CRCMT se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a aquisição dos serviços, por ajuste entre as partes interessadas.

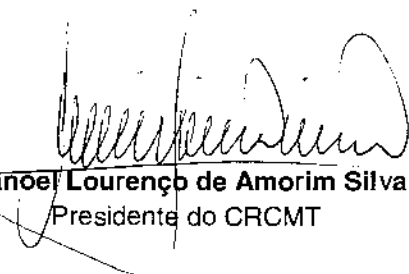
16.4. Cabe ao responsável pelo Setor de T.I. do CRCMT, o direito de recusar os serviços que não corresponder aos critérios acima mencionados, bem como os especificados neste Termo e no contrato.

*Em face ao apresentado, solicito a renovação dos serviços:*

  
**Vânius Joel Wojcik**  
Coordenador de T.I. do CRCMT  
*Vânius Joel Wojcik*  
Gerente CPD  
CRCMT

*Diante o exposto, autorizam a presente renovação:*

  
**Rodrigo Baggio Guimarães**  
Diretor do CRCMT

  
**Manoel Lourenço de Amorim Silva**  
Presidente do CRCMT

16  
9



**AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO MATO GROSSO**

Prezados,

Tendo em vista o término da vigência do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO e a SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA - EPP. Manifestamos nosso interesse na renovação do contrato reajustando os valores com base no índice ICPM dos últimos 12 meses.

O valor referente ao novo período fica estabelecido em R\$ 4.033,09 (Quatro mil e trinta e três reais e nove centavos).

O valor da hora técnica fica estabelecido em R\$ 162,39 (Cento e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos).

Na aguardo de suas considerações

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2018

Atenciosamente

.....  
**Spiderware Consultoria em Informática Ltda.**  
**Paulo Roberto Camargo Aranha**  
**Sócio-gerente**



16  
4



**Calculadora do cidadão**

Acesso público  
22/08/2018 - 10:27

Início > Calculadora do cidadão > Correção de valores

[CALFW0302]

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**

**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)**

**Dados informados**

Data inicial	08/2017
Data final	07/2018
Valor nominal	R\$ 3.725,29 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,0826244
Valor percentual correspondente	8,2624400 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4.033,09 ( REAL )

22/08/2018

BCB - Calculadora do cidadão

17  
f



### Calculadora do cidadão

Acesso público  
22/08/2018 - 10:28  
[CALFW0302]

Início > Calculadora do cidadão → Correção de valores

#### Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

##### Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

###### Dados informados

Data inicial	08/2017
Data final	07/2018
Valor nominal	R\$ 150,00 ( REAL )

###### Dados calculados

Índice de correção no período	1,0826244
Valor percentual correspondente	8,2624400 %
Valor corrigido na data final	R\$ 162,39 ( REAL )

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE  
SISTEMA DE GESTÃO Nº 53/2018**

1º Termo Aditivo de Contrato que entre si celebraram o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso e a Empresa SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA tendo por objeto o fornecimento de Licenças de Uso de Sistema de Gestão Integrada (Processo Inexigibilidade nº 04/2017).

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT, doravante denominado CONTRATANTE, com sede no Centro Político Administrativo – Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.005.378/0001-76, neste ato representado por seu Presidente **Manoel Lourenço de Amorim Silva**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 176.094.961-20, portador do RG nº 102.849 SSPMT e do CRC/MT nº 002032/O e de outro lado a empresa **SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.162.372/0001-39, com sede na Rua Mayrink Veiga, 11/804, Centro, CEP – 20.090-050, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por seu Sócio-Gerente, Sr. Paulo Roberto Camargo Aranha, brasileiro, casado, analista de sistemas, portadora da Carteira de Identidade RG nº 04.391.843-2, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 625.676.757-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de mútuo acordo, celebrar o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Gestão, com base no art. 65 da Lei n. 8.666 e suas posteriores alterações e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente aditamento é a alteração da **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** e **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E PREÇO COBRADO MENSALMENTE**, do Contrato de Fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Gestão nº 85/2017 firmado entre as partes, que passam a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato vigorará por um ano de 01/10/2018 a 30/09/2019. O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme art. 57 da lei 8.666/93 e alterado, nos termos do art. 65 do mesmo dispositivo legal.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E PREÇO COBRADO MENSALMENTE**

5.1. O valor mensal do contrato será de R\$ 4.033,09 (quatro mil e trinta e três reais e nove centavos), acrescidos de 8 (oito) horas técnicas de R\$ 162,39 (cento e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos) cada, que totalizam o valor de R\$ 49.696,20 (quarenta e nove mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

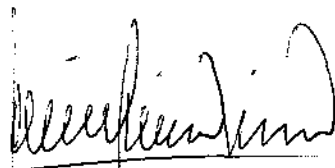
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato.


2.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá-MT, 17 de setembro de 2018.

CONTRATANTE:

  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO  
Contador Mandel Lourenço de Amorim Silva  
Presidente do CRCMT

CONTRATADA:

  
SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA  
Sr. Paulo Roberto Carmargo Aranha  
Sócio-Gerente  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



77.39-0-03

aluguel de palcos,  
coberturas e outras  
estruturas de uso  
temporário, exceto  
andaimes.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Cuiabá, 26 de setembro de 2018.

JANDIR JOSÉ MILAN

Presidente do Conselho Regional do SESI-MT

**AERO SIAQ ADMINISTRADORA AEROPORTUÁRIA LTDA** inscrita no CNPJ: 21.598.894/0001-33 e a **BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA** inscrita no CNPJ: 10.425.282/0042-09, torna público que requereu à SEMA/MT a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e LO - Licença de Operação para atividade de Comércio Varejista de Combustível para Veículos Automotores e Ponto de Abastecimento (PA) localizado na Rod. Arquiteto Helder Candia, S/N, Ribeirão do Lipa, Cuiabá - MT. Não foi solicitado EIA-RIMA.

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

**AERO SIAQ ADMINISTRADORA AEROPORTUÁRIA LTDA** inscrita no CNPJ: 21.598.894/0001-33 e a **BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA** inscrita no CNPJ: 10.425.282/0042-09, torna público que requereu à SEMA/MT a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e LO - Licença de Operação para atividade de Comércio Varejista de Combustível para Veículos Automotores e Ponto de Abastecimento (PA) localizado na Rod. Arquiteto Helder Candia, S/N, Ribeirão do Lipa, Cuiabá - MT. Não foi solicitado EIA-RIMA.

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

**REICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA**, CNPJ 26.765.453/0003-64, torna público que requereu junto à SEMA/MT, a Renovação da Licença de Operação - LO para extração e beneficiamento de calcário dolomítico, município de Paranatinga/MT, na Rodovia MT-130, km 120, Sítio Boa Esperança, Localidade de Kuluene.

**INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA** - CNPJ - 04.584.665/0001-40 - TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT. A LICENÇA AMBIENTAL MODALIDADE LO "LICENÇA DE OPERAÇÃO", RENOVAÇÃO, PARA A GARAGEM LOCALIZADA À RODOVIA PALMIRO PAES DE BARROS Nº 1.254, NO BAIRRO PARQUE GEORGIA, EM CUIABÁ (MT)

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA  
DE MATO GROSSO - CRO/MT  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018  
Edital de Nomeação Sem Efeito e Convocação

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO - CRO/MT, Autarquia Federal de regulamentação profissional criada pela Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964 regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 03 de junho de 1971 e no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, RESOLVE: Tornar sem efeito a nomeação da candidata JESSICA FERREIRA CARVALHO, portadora do RG2385729-3 SESP/MT, classificada para o cargo de Assistente Administrativo - Técnico em Informática para o município de CUIABÁ-MT, no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2018, publicado no Diário Oficial da União de 10 de Julho de 2018, seção 3, págs. 149 e 150. Cumprido ressaltar que a candidata acima não preencheu os requisitos necessários exigidos no Edital para assumir a vaga concorrida. É, para tanto, torna pública a convocação em 7ª chamada da 5ª classificada Giane Soares da Costa, portadora do RG 3197080-0 MT, para o cargo de Assistente Administrativo - Técnico em Informática para o município de CUIABÁ-MT. Conforme Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2018, publicado no Diário Oficial da União de 10 de Julho de 2018, seção 3, págs. 149 e 150 e Portaria nº 043/2018. O candidato deverá comparecer e preencher todos os requisitos dentro do prazo (de 10 dias) aqui fixado, implicando o não comparecimento em desistência tácita da vaga, sendo convocado o próximo candidato habilitado. Cuiabá, 5 de outubro de 2018.

LUIZ EVARISTO RICCI VOLPATO - Presidente

ASPLEMAT Publicações 65 3642.6515

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO S3/2018

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO. Contratada: SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Alteração da Clausula Quarta- Da Vigência e Clausula Quinta - Do valor: O presente termo aditivo de contrato vigorará a partir do dia 01/10/2018 à 30/09/2019 e o valor a ser pago mensalmente será de R\$ 4.033,09 (quatro mil e trinta e três reais e nove centavos). Cuiabá/MT. Assinaram: Manoel Lourenço de Amorim Silva, Presidente do CRCMT e Paulo Roberto Camargo Aranha - Sócio Gerente.

ASPLEMAT Publicações 65 3642.6515

**MAGNO NARCISO GONÇALVES**, inscrito no CNPJ nº 23.487.029/0001-45, torna -se público que requereu a Secretaria Municipal de Meio e Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande/MT - SEMMADRS, Licença Localização, do NARCISO REPRESENTAÇÕES, localizada na Rua Elmaz Gattaz Monteiro, Nº 10, Bairro Parque do Lago, no Município de Várzea Grande/MT.

**FRIGOPESCA PISCICULTURA E FRIGORÍFICO LTDA**, torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido da outorga de lançamento de diluição/ lançamento superficial de efluentes, para atividade de criação de peixe e frigorífico de pescado, localizado na BR 070, s/n, Km 50, Fazenda Estrela Chave, no município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

**GENTIL ANTONIO BAVARESCO E OUTROS**, CPF: 009.931.400-25, torna público que solicitou junto à SEMA o Cadastro de Uso Insignificante para o poço tubular que está construído na Faz. Nossa Senhora do Carmo I, localizada na MT 242 km 19 + 14 a esquerda, no Município de SORISO/MT. O uso da água será para fins: Limpeza, Consumo e Pulverização. Coordenadas Datum Sirgas2000 Lat: 12°24'03,2" Long: 55°55'15,5".

**JOÃO JOSÉ DE MIRANDA NETO** (CPF: 009.322.961-57), torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT o Licenciamento Ambiental - Licença de Operação (LO), para a construção de salas comercial, na Avenida Senegal, Quadra 07, Lote 04, Bairro Jardim Aclimação, Cuiabá-MT.

**MARISA LIZOLETE RIETJENS**, CPF 324.909.330-00, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA/MT, a RLO para a atividade de posto de abastecimento, localizado na Rodovia BR 070, Km 162 + 20 Km, Fazenda WSA, no Município de General Carneiro/MT.

**FELIPE ADROALDO RAMPELOTTO GATTO E OUTROS**, CPF 000.540.671-46 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a RLO para lavagem de veículos na Fazenda Santa Carmem, localizada na Rod. MT 109, Km 40, sentido Canarana a Querência, Município de Canarana/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT** torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA/MT, as Licenças Prévia-LP e de instalação-LI, para "Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais - Estrada 02" na Vila Cachoeira, município de Nova Xavantina/MT

**Construtora Agrienge LTOA**, CNPJ 03.118.726/0001-11, torna público que requereu a SEMA/MT, a Licença de Operação Provisória (LOP), para extração de cascalho, a ser utilizado como base e sub-base nas obras de pavimentação asfáltica da Rodovia MT 322, extensão de 5.891 Km no município de Peixoto de Azevedo

**Cooperativa Agrícola dos Produtores de Cana de Campo Novo do Parecis LTDA. COPRODIA**, CNPJ 15.043.391/0001-07 torna público que requereu a SEMA/MT a Renovação da Licença de Operação-L O para atividade Fabricação de Alcool e Açúcar, na Rod. BR 364, Km 864 S/nº, Zona Rural-Campo Novo do Parecis/MT. Não EIA e RIMA

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Cuiabá, 05 de outubro de 2018.

**De:** Superintendência  
**Para:** Setor Contabilidade.

Senhor Contador,

Venho por meio desta, a fim de cumprirmos com o controle da execução orçamentária do CRCMT, requerer que seja realizado o empenho global, da despesa abaixo discriminada, conforme quadro demonstrativo:

Elemento de despesa	Conta	Valor a ser Empenhado	Número do projeto
Serviços Administrativos	6.3.1.3.02.01.002	R\$ 4.033,09 x 03 global	5002
	6.3.1.3.02.01.002	R\$ 1.299,12 estimado	
<b>TOTAL A EMPENHAR</b>		<b>R\$ 13.398,39</b>	

Ressaltamos que a despesa acima discriminada é relacionada ao contrato nº 53/2018, sendo pago mensalmente o valor de R\$ 4.033,09 (quatro mil e trinta e três reais e nove centavos), com vigência de 01/10/2018 à 30/09/2019, referente à contratação da empresa **SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA – CNPJ: 40.162.372/0001-39** para a prestação de serviços para o CRCMT.

Certa de contar com a vossa compreensão,



**Rodrigo Baggio Guimarães.**  
Diretor do CRCMT

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO  
Sistema de Controle Orçamentário  
**NOTA DE EMPENHO**

Data : 05.10.2018  
Hora : 15:46

Nº Empenho	Data de Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
609	05.10.2018	GLOBAL	TR 8.11/2018	610	2018

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.002	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA	5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-

Número de Evento	Descrição de Evento
1127	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Inexigibilidade	CONTRATO CRCMT	Nº 053/2018	529

Favorecido			
<b>Nome</b> : SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA.			<b>CNPJ / CPF</b> : 40.162.372/0001-39
<b>Endereço</b> : RUA MAIRINK VEIGA 11, SALA 804			<b>Bairro</b> : CENTRO
<b>CEP</b> : 20090-050	<b>Cidade</b> : RIO DE JANEIRO	<b>UF</b> : RJ	
<b>Banco</b> :	<b>Agência</b> :	<b>Conta</b> :	

Histórico de Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPEZA RELACIONADA AO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USD DE SISTEMA. 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 53/2018 - VIGENCIA DO CONTRATO DE 01/10/2018 A 30/09/2019.	3	4.033,09	12.099,27

Valor per Extense
Doze Mil, Noventa e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
140.800,00	94.027,61	12.099,27	34.673,12

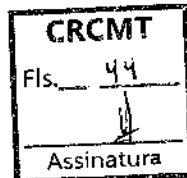
Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
0	0,00	12.099,27	NAO

05 de Outubro de 2018

Manoel Lourenço de Amorim Silva  
Presidente do CRCMT

Rodrigo Baggio Guimarães  
Diretor do CRCMT

Edlane Esteves de Carvalho Paschoalino  
Contadora do CRCMT



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO  
Sistema de Controle Orçamentário  
NOTA DE EMPENHO

Data : 05.10.2018  
Hora : 15:48

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
610	05.10.2018	ESTIMATIVA	TR 6.11/2018	611	2018

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.002	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA	5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1127	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Inexigibilidade	CONTRATO CRCMT	053/2018	529

Favorecido			
Nome	: SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA.	CNPJ / CPF	: 40.162.372/0001-39
Endereço	: RUA MAIRINK VEIGA 11, SALA 804	Bairro	: CENTRO
CEP	: 20090-050	Cidade	: RIO DE JANEIRO
Banco	:	UF	: RJ
		Agência	:
		Conta	:

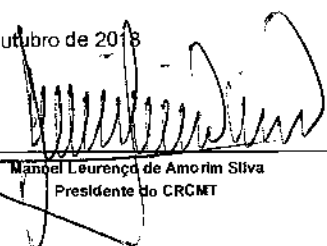
Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA RELACIONADA AO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA REFERENTE A HORAS TÉCNICAS CONFORME 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 53/2018 - VIGENCIA DO CONTRATO DE 01/10/2018 A 30/09/2019.	999	1.299,12	1.299,12

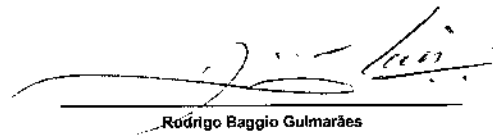
Valor por Extenso
Um Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Doze Centavos

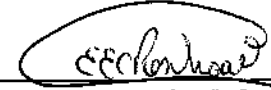
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
140.800,00	106.126,88	1.299,12	33.374,00

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
0	0,00	1.299,12	NAO

05 de Outubro de 2018

  
Manoel Leurença de Amorim Silva  
Presidente do CRCMT

  
Rodrigo Baggio Guimarães  
Diretor do CRCMT

  
Edlane Esteves de Carvalho Paschoalino  
Contadora do CRCMT